

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 166-A/1999 de 7 de Outubro

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio urbano sito no Pasteleiro, freguesia das Angústias, com a área de 960 m<sup>2</sup>, não descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta e inscrito na respectiva matriz predial urbana com o artigo 1280;

Considerando o interesse em dotar aquela zona de expansão da cidade da Horta de infraestruturas capazes de responder às necessidades dos residentes na área em questão;

Considerando, ainda, a solicitação do Clube Automóvel do Faial, Moto Clube Ilha Azul e o Aero Clube da Horta, no sentido de lhes ser feita a cedência de uma parcela de terreno para a construção da sua sede social, na Rua do Pasteleiro, freguesia das Angústias, concelho da Horta;

Assim, nos termos da alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto-Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Clube Automóvel do Faial, Moto Clube Ilha Azul e o Aero Clube da Horta, de uma gleba de terreno com a área de 960 m<sup>2</sup>, sito à Rua do Pasteleiro, freguesia das Angústias, concelho da Horta, a desanexar do prédio urbano propriedade da Região Autónoma dos Açores, não descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta e inscrito na respectiva matriz predial urbana com o artigo 1280, nas seguintes condições:
  - a) A cessionária terá de iniciar e concluir a construção nos prazos máximos de um a três anos, respectivamente, sob pena de a área cedida reverter para a Região Autónoma dos Açores;
  - b) Ao terreno a ceder não poderá ser dado fim diferente do que motivou a presente cessão, sob pena de reversão;
  - c) A reversão a que se referem as alíneas anteriores será determinada por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Habitação e Equipamentos.

- 2. Delegar no Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha do Faial, ou em quem este designar, poderes para outorgar no auto de cessão, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.**

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 28 de Setembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.